



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
CAMPUS PARNAMIRIM

Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Nova Esperança, PARNAMIRIM / RN, CEP 59143-455

Fone: (84) 4005-4108

PARECER Nº 8/2024 -  
DIAD/DG/PAR/RE/IFRN

11 de outubro de 2024

PROCESSO Nº 23424.001163.2024-18

INTERESSADO: COMISSÃO DO PREGÃO Nº 90002/2024 - UASG 152756

ASSUNTO: Parecer de avaliação da RESPOSTA da empresa R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 01.781.573/0001-62.

1. Trata o presente documento de parecer técnico da resposta da empresa R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 01.781.573/0001-62, apresentada em decorrência do [PARECER Nº 7/2024 - DIAD/DG/PAR/RE/IFRN](#)

ANÁLISE DA REPOSTA DO [PARECER Nº 7/2024 - DIAD/DG/PAR/RE/IFRN](#)

Critérios	Avaliação	Situação
Módulo 5	<p>A empresa apresentou desconto de, aproximadamente, 55,13% sobre o valor total de insumos estimados pela administração para os dois postos de trabalho.</p> <p>- Valor total do insumos estimados pela Administração = R\$ 16.149,19.</p> <p>- Valor proposto pela licitante para insumos = R\$ 7.245,31</p>	<p>INCONSISTENTE.</p> <p>Apesar da declaração enviada pela empresa com alguns preços e planilhas anexas de outras Instituições os quais foram ganhadoras, não foi apresentado planilha de custos unitários com os preços, conforme modelo elaborado pela administração que consta no APENDICE 2 - ESTIMATIVA DE INSUMOS ANUAL - ENTREGA POR DEMANDA do Edital.</p>
Módulo 6	<p>Nas planilhas de formação de custo dos postos de trabalho, a empresa apresentou valor percentual de LUCRO com variação, sendo o do maior valor de posto 1%.</p>	<p>Pelo Caderno técnico o percentual mínimo do CITL é de 16,04%. O cálculo do valor apresentado na proposta da empresa está expresso abaixo, ficando muito abaixo do valor considerado mínimo de exequibilidade.</p> <p>Percentual do CITL (CUSTO INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO): obtido através da fórmula adotada pela FIA: <math>CITL = 1 + CI / 1 - T - L - 1 = 1 + (1,00\%) / 1 - (12,57\%) - (1\%) - 1 = 16,85\%</math></p>

#### 4. CONCLUSÃO:

Por tudo exposto, conclui-se que a licitante **não atendeu** ao solicitado no [PARECER Nº 7/2024 - DIAD/DG/PAR/RE/IFRN](#), uma vez que essa não apresentou documentos comprobatórios da exequibilidade da proposta no que diz respeito a insumos e equipamentos (Módulo 5 das planilhas de custo dos postos).

Desta forma, **sugere-se a desclassificação da empresa.**

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento  
PORTARIA Nº 135/2024 - DG/PAR/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Claudia Nobrega de Medeiros, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/PAR**, em 11/10/2024 12:54:41.
- **Sandro Alves Pereira, COORDENADOR(A) - FG1 - COSGEM/PAR**, em 11/10/2024 13:14:29.
- **David da Silveira Mousinho, ENGENHEIRO-AREA**, em 11/10/2024 15:15:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 780957

Código de Autenticação: 01a3561978

